



CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

(Item 46, Anexo I, Res. TC Nº 018/2014)

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 46, do Anexo I, da Resolução TC nº 018/2014, no que se refere às contas prestadas pelo **Prefeito do Município de Barra de Guabiraba**, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de **2014**, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a **29,56% (Vinte e Nove Inteiros Cinquenta e Seis Décimos por Cento)** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **19,43% (Dezenove inteiros e Quarenta e Três Décimos por Cento)** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
3. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício de 2014, comprometeu **45,14% (Quarenta e Cinco Inteiros e Quatorze Décimos por Cento)** em relação a Receita Corrente Líquida do Município;



4. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério **78,94% (Setenta e Oito Inteiros e Sessenta e Noventa e Quatro Décimos por Cento)** com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;

5. Que a Prefeitura repassou a título de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de **R\$ 924.111,32 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Onze Reias e Trina e Dois Centavos)**, em consonância ao inciso I, art. 29-A da Constituição Federal;

6. A Dívida Consolidada Líquida estar dentro dos parâmetros previsto no inciso II, art. 3º da Resolução nº 40 do Senado Federal;

7. Que o Município não realizou operações de crédito no exercício financeiro de 2014.

É o parecer.

Barra de Guabiraba, 10 de Fevereiro de 2015.

Wilza Driely Oliveira Torres
Wilza Driely Oliveira Torres

Coordenadora de Controle Interno

Wilza Driely O. Torres

Coordenadora do Controle Interno

Portaria 110/2013